

**Fundão****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10048/2021  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: SOLARES CASA DE REPOUSO LTDA ME

CNPJ: 10.798.048/0001-40

OBJETO: contratação de vagas em empresa especializada no serviço de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, com grau de dependência I, II e III (conforme RDC 283), em situação de vulnerabilidade e /ou abandono familiar, acompanhados pela Proteção Social Especial/Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social - SETHADES, da Prefeitura Municipal de Fundão.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação resumida do instrumento no Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da administração pública, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666.93.

VALOR TOTAL: 1.679.996,40 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) - o pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

008100.0812200022.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHADES;

33903900000 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0011

Fonte de Recursos:

15300000000- ROYALTIES DO PETRÓLEO

Data Assinatura: 18 de agosto de 2022.

ID CIDADES: 2022.026E0600005.16.0001

AUCELONIA MÁXIMA DA SILVA BORGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA DEFESA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Protocolo 916449**

**Governador Lindenberg****Edital****EDITAL Nº 002/2022**

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg torna pública a prorrogação do prazo para inscrição para o Processo Seletivo destinado ao Desenvolvimento de Estágio Curricular não obrigatório, Edital nº 002/2022, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

2.4 - A inscrição poderá ser efetuada no período de 25 de julho de 2022 a 02 de setembro de 2022, somente via protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, localizada na Rua Adelino Lubiana, s/nº., Centro, Governador Lindenberg/ES, a qual deverá ser devidamente preenchida pelo estudante, conforme ficha de inscrição em anexo. [...]

2.10 - A relação das inscrições homologadas, bem como a Classificação Preliminar do Processo Seletivo, será publicada na data provável de 06 de setembro de 2022, tendo o candidato, o prazo de 01 (um) dia útil após a publicação para interpor recurso em face de sua classificação preliminar.

2.11 - Após a análise dos recursos (se houver) pela Comissão, será publicada a Classificação Final do Processo Seletivo, na data provável de 12 de setembro de 2022, Governador Lindenberg, 18 de agosto de 2022.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

**Protocolo 916488**

**Guaçuí****Edital****PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022**

ID CidadES/TCE-ES: 2022.027E0700001.01.0048

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 31/08/2022, às 14h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de marmitex, solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, com participação exclusiva de ME, EPP, MEI e correlatos. O protocolo dos envelopes será até às 13h30min, do dia 31/08/2022; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 14h, do dia 31/08/2022. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 18 de agosto de 2022.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro

**Protocolo 915928**

COMUNICADO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

ID CidadES/TCE-ES: 2022.027E0500002.01.0013

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, em conformidade com as legislações vigentes, informa que TORNA SEM EFEITO a publicação do AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios

**www.amunes.es.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 002/2022**

**ABERTURA DE PROCESSO  
SELETIVO DESTINADO AO  
DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO  
CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO  
NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR  
LINDENBERG.**

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior na área de **Administração, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Agrônoma, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, e Serviço Social** para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório junto a Administração Direta do Município de Governador Lindenberg.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos, considerando as respectivas áreas de formação, utilizando critério de caráter eliminatório resultante das notas obtidas pelos estudantes e constantes de seu **Histórico Acadêmico**, conforme disposto no item 3 deste edital.

1.2. O Processo Seletivo **destina-se à formação de cadastro de reserva** de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao (à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3. Para participação no Processo Seletivo, **o estudante deverá ter concluído, e constar em seu Histórico Acadêmico, no mínimo, 01 (um) semestre cursado e avaliado, tal como para os casos de cursos anuais, no mínimo, 01 (um) ano letivo cursado e avaliado.**

1.4. Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei nº.11.788/2008;

1.4.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no momento da inscrição, conforme disposições do item 2.9 deste Edital, **apresentar o Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.5. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e à Lei Municipal 454/2009, sendo regidos por esses e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os estudantes classificados poderão ser convocados para firmar o termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme subitem 8.2 deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e a municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o estudante encontra-se matriculado e desde que essa seja conveniada com este Município. **É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 06 (seis) meses da data previsão de início do estágio.**

1.8. **Será concedida bolsa estágio no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o menor vencimento do Quadro Permanente dos Servidores de nível superior da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg**, nos termos do art. 12 da Lei Municipal 454/2009.

1.9. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte (art. 12 da Lei 11.788/08), entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.10. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 9º, inciso II da Lei 454/09.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Ao efetuar a inscrição o estudante estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4. **A inscrição poderá ser efetuada** no período de **25 de julho de 2022 a 19 de agosto de 2022**, somente via protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, localizada na Rua Adelino Lubiana, s/nº., Centro, Governador Lindenberg/ES, a qual deverá ser devidamente preenchida pelo estudante, conforme ficha de inscrição em anexo.

2.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos.

2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

2.7. A Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da inscrição.

2.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.9. O candidato deverá, **no ato da inscrição**, protocolar a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope o nome completo do candidato, CPF e o curso em que está matriculado:

I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

II - Cópia do CPF e/ou do Documento de Registro Geral (Cédula de Identidade);

III – Cópia do Histórico Acadêmico, devidamente assinada pelo responsável na Instituição de Ensino;

IV – Cópia da Declaração de matrícula do Curso Superior, emitida pela Instituição de Ensino Superior, em plena validade, onde conste expressamente qual a modalidade do curso e o respectivo período.

VI - Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em caso de inscrição na condição de pessoa com deficiência.

2.9.1. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Histórico, Boletins ou Declarações de notas, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico original com antecedência.

2.10. A relação das **inscrições homologadas**, bem como a **Classificação Preliminar** do Processo Seletivo, será publicada na **data provável de 24 de agosto de 2022**, tendo o candidato, o prazo de 01 (um) dia útil após a publicação para interpor recurso em face de sua classificação preliminar.

2.11. Após a análise dos recursos (se houver) pela Comissão, será publicada a **Classificação Final** do Processo Seletivo, na data provável **de 26 de agosto de 2022**,

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A seleção dos (as) estudantes se dará através de média geral das notas finais das matérias, sendo consideradas para este fim **todas as matérias cursadas pelo (a) estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico**.

3.2. Os Históricos Acadêmicos apresentados serão avaliados por Comissão designada por meio do Decreto Municipal nº. 6.544/2022, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média obtida pelo candidato, nos seguintes termos:

3.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada matéria (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico) e divide o total pela quantidade de matérias, conforme exemplo abaixoilustrado:

Matéria 1 + Matéria 2 + Matéria 3 = X (Média Geral classificatória)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*N.º matérias*

3.2.2. Incluem-se nas matérias a serem julgadas pela Banca Examinadora **todas as matérias** constantes no Histórico Acadêmico, **inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins**, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico do respectivo curso.

3.2.3. Aos estudantes cujas notas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Banca Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

<b>CONCEITO POR MATÉRIA</b>	<b>NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA</b>
Excelente	95
Muito bom	84
Bom	74
Suficiente	64
Insuficiente	29

3.3. Será **desclassificado** do Processo Seletivo, o (a) estudante que **obtiver média geral inferior a 60 pontos**.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1. Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o (a) estudante que:

- a) Estiver cursando o período letivo mais avançado, e, persistindo o empate;
- b) Possuir maioria.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1. O estudante que desejar interpor recurso contra a Classificação Preliminar poderá fazê-lo pelo período de 01 (um) dias útil de sua publicação, conforme subitem 2.10, em documento endereçado e protocolizado junto à Secretaria de Administração, através do setor de protocolo da Prefeitura de Governador Lindenberg, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

5.2. O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

5.4. Não serão aceitos recursos de recurso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**6. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

6.1. Divulgado a Classificação Final, o Processo Seletivo será **homologado** pelo Prefeito Municipal e publicado no Quadro de Avisos do Município e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.governadorlindenberg.es.gov.br/>.

6.2. A aprovação no Processo Seletivo **não gera direito à convocação** e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto na Lei Municipal nº. 454/2009.

6.3. O estudante aprovado será convocado por meio de edital, publicado no endereço <http://www.governadorlindenberg.es.gov.br/> e no Quadro de Editais do Município, bem como pelo endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo aluno no ato de sua inscrição.

6.4. Terá o estudante convocado, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à sede da Prefeitura de Governador Lindenberg para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

6.5. O Município de Governador Lindenberg não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) e/ou contato telefônico incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

6.6. É de responsabilidade do estudante manter seu endereço eletrônico (e-mail) e/ou telefone, atualizados para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar periodicamente as publicações no endereço <http://www.governadorlindenberg.es.gov.br/>.

6.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 6.4, implicará a desclassificação do estudante no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo estudante da lista de classificação.

6.8. O estudante aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

**7. DOS DOCUMENTOS**

7.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos pessoais

II - Cópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP.

III - Comprovação de Quitação Eleitoral

IV - Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/));

V - Cópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

VI - Cópia do comprovante de residência atualizado

IX - Apólice de Seguros relativa a seguro contra acidentes pessoais do Estagiário, em vias originais.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2. O presente Processo seletivo terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período.

8.3. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008, e Lei Municipal 454/09, disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www3.cmgl.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L4542009.html>

8.4. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a comissão designada no Decreto 6.544/2022.

Governador Lindenberg, 22 de julho de 2022.

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**NOME:**

.....  
.....

**SEXO:** (    ) M    (    ) F    **Nascimento:** ...../...../.....    **CPF:**

.....

**Filiação:** .....

.....

**Identidade:** .....    **órgão Emissor:** .....

**Endereço:** .....

**Bairro:** .....    **Nº:** .....

**Cidade:** .....    **CEP:** .....

**E-MAIL:** .....

**TELEFONE:** .....    **CELULAR:** .....

**Instituição** .....    **de**

**Ensino:** .....

**CURSO:** .....    **Período:** .....

**Número de períodos do curso:** .....

Declaro para os devidos fins, que preencho os requisitos previstos no Edital nº 001/2022, bem como apresento em anexo toda documentação exigida e venho, por meio deste documento, requerer a inscrição no processo seletivo destinado ao desenvolvimento de estágio curricular não obrigatório no Município de Governador Lindenberg.

Declaro que:

(    ) Sou pessoa portadora de necessidades especiais, possuindo a seguinte limitação:

.....

(    ) Não sou pessoa com necessidades especiais.

Governador Lindenberg/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Assinatura do candidato